

REGULAMENTO

Concurso Publicitário “Valorizar o Comércio Local – Apoiar as famílias portimonenses”

O Município de Portimão em conjunto com as Associações: ACRAL – Associação de Comércio e Serviços da Região do Algarve, APCS – Associação Portimonense de Comércio e Serviços e ATP – Associação de Turismo de Portimão, vai promover a iniciativa “Valorizar o Comércio Local – Apoiar as Famílias Portimonenses”, com o objetivo de estimular a dinamização do comércio local de todo o concelho.

No âmbito desta iniciativa, será lançado o concurso publicitário “Valorizar o Comércio Local”, o qual obedecerá às cláusulas que a seguir se indicam:

Cláusula 1ª

O concurso destina-se a todos os indivíduos, maiores de 18 anos, que façam **compras** nas lojas aderentes do concelho de Portimão, de **18/12/2020 até 02/02/2021**, e que entreguem os cupões, devidamente preenchidos, no seguinte local: no Balcão Único da Câmara Municipal de Portimão, sita na Rua do Comércio, nº 29/31, em Portimão, **nos dias úteis entre as 10h e as 13h e as 14h e as 18h**. Para validação de cada cupão deve ser apresentado no local o respetivo talão de compra, que será carimbado no momento. Os produtos que os participantes compram das lojas aderentes, no período em que decorre o concurso, não sofreram aumento de preço em virtude da realização do concurso.

Os clientes das lojas aderentes, por cada **compra de valor igual ou superior a 10€**, recebem cupões que os habilitarão a ganhar, **vales de compras com os valores de 50€, 100€ e 200€**. Cada cupão é entregue por múltiplos de 10€, sendo o **limite de 20 cupões por compra**. Exemplificando, numa compra entre os 10€ e os 19,99€ recebe um cupão, numa compra entre os 20€ e os 29,99€ recebe 2 cupões, e assim sucessivamente.

Para que o cupão seja válido, todos os campos são de preenchimento obrigatório, com a exceção do e-mail. Não serão admitidos ao concurso, administradores ou empregados da promotora do concurso. São excluídos do passatempo os proprietários, seus familiares diretos e gerentes dos estabelecimentos comerciais e de restauração aderentes, que concorram com cupões dos próprios estabelecimentos.

Cláusula 2ª

Em relação aos estabelecimentos do comércio local, restauração e serviços, com estabelecimento aberto ao público no concelho de Portimão, estes podem formalizar a adesão à campanha mediante preenchimento do formulário, presencialmente, nas instalações no Balcão Único da Câmara Municipal de Portimão, sita na Rua do Comércio, nº 29/31, em Portimão, recebendo no imediato os cupões que irão entregar ao cliente no ato da compra.

O passatempo é extensivo a todos os comerciantes do concelho de Portimão que pretendam aderir, com as seguintes exceções:

- Estabelecimentos localizados em grandes superfícies comerciais ou centros comerciais;
- Estabelecimentos de distribuição alimentar de média e grande dimensão;
- Ginásios e outros serviços que tenham anuidades como principal forma de pagamento;
- Hotelaria e alojamento local;
- Imobiliárias e outros similares, como empresas de construção ou de gestão de condomínios.

Os estabelecimentos de restauração com os seguintes CAEs: 55111 a 55118, 55301 a 55306 e 55401 a 55406, também poderão aderir ao passatempo, excetuando-se:

- f) Estabelecimentos localizados em grandes superfícies comerciais ou centros comerciais;
- g) Estabelecimentos de restauração integrantes de superfícies de distribuição alimentar;
- h) Estabelecimentos de distribuição alimentar de média e grande dimensão.

A adesão dos estabelecimentos à campanha é gratuita. Os estabelecimentos aderentes devem encontrar-se devidamente identificados com um dístico contendo o logotipo da iniciativa que será entregue após validação da adesão.

Ao formalizar a inscrição, os representantes dos estabelecimentos comerciais declaram aceitar o regulamento.

Cláusula 3ª

A promotora do concurso, à medida que for recebendo os cupões por parte dos participantes, verificará se os mesmos reúnem as condições indicadas no presente requerimento. Aqueles que não reúnam as mencionadas condições serão eliminados pela promotora do concurso que os apresentará ao representante Auditor do Município, na altura do respetivo apuramento.

Cláusula 4ª

A identificação dos concorrentes será feita através dos meios de habilitação recebidos, ou seja, os cupões, nos quais aqueles indicarão o nome, morada, telefone, e-mail e loja aderente onde realizou a compra.

Cláusula 5ª

Os **sorteios** ocorrem nas instalações do Balcão Único da Câmara Municipal de Portimão, sita na Rua do Comércio, nº29/31, em Portimão **30/12/2020, 06/01/2021, 13/01/2021, 20/01/2021, 27/01/2021, 03/02/2021 e, às 11h00.**

Os vencedores poderão **levantar os vales após serem notificados do prémio recebido e utilizar os mesmo em qualquer estabelecimento aderente, até ao dia 28/02/2021, numa compra mínima de 10€**, não havendo lugar a troco ou reembolso.

Os prémios devem ser levantados nas instalações do Balcão Único da Câmara Municipal de Portimão, sita na Rua do Comércio, nº29/31, em Portimão, **nos dias úteis entre as 10h e as 13h e as 14h e as 18h.**

Em cada semana serão sorteados: 80 vales no valor de 50,00€, 30 vales no valor de 100,00€ e 15 vales no valor de 200,00€. São sorteados semanalmente 10.000 € (dez mil euros) em vouchers para utilização nos estabelecimentos aderentes. Do valor sorteado semanalmente, 1/3 será para utilização exclusiva nos estabelecimentos de restauração aderentes, sendo os restantes 2/3 para utilização opcional (comércio ou restauração aderentes).

Para levantar o referido prémio deverão apresentar o cartão de cidadão ou outro documento identificativo.

As compras efetuadas com a utilização dos vales não dão direito a novo cupão de participação.

Os vales podem apenas ser descontados em compras de valor igual ou superior ao dos vales apresentados, não havendo lugar a troco ou reembolso, e não podem ser convertidos em dinheiro.

Os resultados serão divulgados no site do município de Portimão.

Clausula 6ª

Os estabelecimentos aderentes devem aceitar os vouchers como forma de pagamento total ou parcial, em compras de valor igual ou superior a 10 € e solicitar o respetivo reembolso no Balcão Único Municipal;

O Pagamento dos reembolsos é efetuado a cada sexta-feira, relativamente a todos os vouchers validados até à quinta-feira anterior;

O estabelecimento aderente, para ser ressarcido, deverá entregar juntamente com os vouchers utilizados na compra, o duplicado da fatura do cliente e a identificação do IBAN em documento que comprove que pertence ao estabelecimento aderente. Todos os pagamentos serão efetuados por transferência bancária.

Os estabelecimentos de comércio e serviços locais devem também aceitar os vouchers da ação específica “valorizar o Comércio local-Escolas”.

Cláusula 7ª

A publicidade do concurso será feita através dos suportes promocionais usualmente utilizados pela ACRAL-Associação do Comércio e Serviços da Região do Algarve, pelo Município de Portimão, pela APCS – Associação Portimonense de Comércio e Serviços e pela ATP – Associação de Turismo de Portimão, como, site, redes sociais, newsletter, notas de imprensa, entre outros, obrigando-se a promotora do concurso a expor claramente todas as condições respeitantes ao mesmo, em cumprimento do Código da Publicidade e legislação conexas.

Cláusula 8ª

Após a determinação dos premiados, a entidade organizadora obriga-se a contactar com os mesmos, informando quais os prémios que ganharam, bem como o último dia do prazo em que os prémios podem ser levantados. A lista dos vencedores também pode ser consultada no seguinte local: no Balcão Único da Câmara Municipal de Portimão, sita na Rua do Comércio, nº29/31, em Portimão.

Cláusula 9ª

A entidade organizadora compromete-se a apresentar na Câmara Municipal de Portimão, no prazo de oito dias a contar do termo final daquele a que alude a cláusula 7ª, declarações comprovativas da entrega dos prémios, nas seguintes condições:

- a) Declaração assinada pelo premiado, acompanhada de fotocópia do seu bilhete de identidade/cartão do cidadão, quando autorizado pelo mesmo.
- b) Sendo o premiado pessoa coletiva, será junta fotocópia do documento que comprove a qualidade de representante legal da pessoa coletiva premiada.

Cláusula 10ª

No caso de os prémios não serem reclamados no prazo devido, ou de não ser feita prova, nos termos e no prazo referidos na cláusula 09.ª, propõe-se que os prémios, em espécie ou o seu valor em dinheiro, reverta para a realização de um novo sorteio, que será designado pelo Município de Portimão, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação, que deverá ser realizado em nova data a identificar.

Também haverá idêntica reversão se, por qualquer circunstância, incluindo o incumprimento de algumas das cláusulas estabelecidas no regulamento, por parte da entidade organizadora, não for possível atribuir os correspondentes prémios, depois de iniciados os trabalhos com a participação do público.

Cláusula 11ª

A ACRAL compromete-se, a:

- a) Confirmar por escrito, ao Município de Portimão, as datas das operações e, bem assim a identificação do seu representante nas mesmas;
- b) A gerir os sorteios e a cumprir a legislação em vigor sobre esta matéria;

Cláusula 12ª

Através de todos os meios publicitários indicados na cláusula 7ª, serão dados a conhecer ao público, não só o local, dia e hora da realização das operações de determinação dos contemplados como também a data limite de habilitação ao concurso.

Cláusula 13ª

O Município de Portimão reserva-se o direito de, em qualquer caso, exigir outros documentos complementares de prova da entrega dos prémios, fixando para a sua apresentação um prazo não inferior a 15 dias.

Cláusula 14ª

Todas as dúvidas, omissões e reclamações resultantes da aplicação destas normas de participação serão esclarecidas e resolvidas por uma Comissão constituída por um representante da Câmara Municipal de Portimão, um representante da ACRAL, um representante da APCS – Associação Portimonense de Comércio e Serviços e um representante da ATP – Associação de Turismo de Portimão.



Os dados recolhidos serão utilizados exclusivamente com fins de adesão à campanha e para informações de divulgação e promoção como estabelecimento aderente no âmbito da mesma. Só terão acesso aos dados as entidades promotoras da campanha e os mesmos serão eliminados no término da iniciativa.

Data: 16/12/2020